TOTAL GERAL DA DESPESA Cr$ 3.472.000.000

ARTIGO 4º :- O Poder Executivo fica autorizado a:-

a - realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita Prevista nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional 01/69.

b- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesas nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-

LEI Nº 64, de 18 DE NOVEMBRO DE 1.983.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista para o triênio de 1.984/1.986".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista, para o triênio de 1.984/1.986, constrituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma do ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima para o período as Despesas de Capital em Cr$ 2.041.265.000,00 (dois bilhões, quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º :- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.984/1.986, são assim distribuidos:

1.984	1985	1.986	TOTAL
$ 429.740.000	$ 644.610.000	$ 966.915.000	$ 2.041.265.000

ARTIGO 3º :- As despesas de Capital Programados nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão da despesa, cobrar-se-ão, na seguinte forma:-

A - POR FUNÇÕES	1.984	1.985	1986	TOTAL
01-Legislativa	800.000	1.200.000	1.800.000	3.800.000
03-Adm. Planejamento	202.590.000	303.885.000	455.827.500	962.302.500
04-Agricultura	300.000	450.000	675.000	1.425.000
08-Educ. e Cultura	4.700.000	7.050.000	10.575.000	22.325.000
10-Habitação e Urb.	34.250.000	51.373.000	77.062.500	162.687.500
10-Habit.e Urb,-Fundo Esp.Progr.Apoio à Pavimentação	50.000.000	75.000.000	112.500.000	237.500.000
11-Ind.Com. e Serv.	90.000.000	135.000.000	202.500.000	427.500.000
13-Saúde e Saneam.	1.500.000	2.250.000	3.375.000	7.125.000
15-Ass.e Previd.	2.100,000	3.150.000	4.725.000	9.975.000
16-Transporte	43.500.000	65.250.000	97.875.000	206.625.000
TOTAIS	429.740.000	644.610.000	966.915.000	2.041.265.000

ARTIGO 4º :- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrencias da alteração da receita serem criadas novas e suprimidas ou reformulados projetos constantes dos anexos nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO :- As importâncias referentes aos exercícios de 1.985 a 1.986 estimados a preços de 1.983 serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor dia 1º de Janeiro/1.984, data em que serão revogadas as disposições em contrario.

Nº 047

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.

LEI Nº 65, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.983.

"Dispõe sobre desafetação e posterior permuta dos imóveis que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado de uso comum do povo, para integrar o patrimônio disponível do Município, uma área de terra com 362,00 metros quadrados, destacado da área verde de Loteamento Parque das Nações, com as seguintes medidas e confrontações:- TEM princípio ao ponto 0 junto à Av.Dois, segue com o rumo de 16º41'43" NE e à distância de 19,00 metros até o ponto 01 ainda em confronto com a Av.Dois; deflete à esquerda e seque com rumo 74º26'42" NW e à distância de 17,63 metros até o ponto 02 confrontando com o remanescente da àrea Verde pertencente à Prefeitura Municipal; do ponto 02 segue com rumo de 74º26'42" NW e à distância de 3,00 metros até o ponto 03 confrontando com o antigo leito do córrego S.João;- deflete à esquerda e segue com o rumo de 08º03'53" SW e à distância de 18,87 metros até o ponto 04 confrontando com Vespasiano Claro; deflete à esquerda e segue com rumo de 73º28'56"- SE e à distância de 3,00 metros até o ponto 05; deste com o rumo de 73º28'56" SE e à distância de 14,79 metros até o ponto 0 confrontando com Vespasiano Claro, onde tem início esta demarcação.

ARTIGO 2º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a permutar o Imóvel descrito no Artigo anterior por outro de propriedade do Sr.Angelino Morari e sua mulher Dna. Durvalina Bertolucci Morari, com a área de 472.12 metros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: TEM princípio ao ponto 06 junto à margen esquerda do antigo leito do Córrego São João, segue com o rumo de 72º59'17" NW e a distância de 25.03 metros até o ponto 07 confrontando com Antonio Zanetti; do ponto 07 segue com rumo de 77º32'57" NW e